

## **EDITAL nº 001/2026**

### **CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA COORDENAÇÃO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO EM FISIOTERAPIA - ABENFISIO**

A ABENFISIO, consoante ao disposto no Capítulo VII art. 17º e CAPÍTULO XII, art. 40º. de seu estatuto, define a composição da Coordenação Nacional, tempo de mandato e a constituição de uma comissão eleitoral.

A COMISSÃO ELEITORAL, devidamente constituída em Assembleia Ordinária no XI Congresso Brasileiro de Educação em Fisioterapia e XXXIV Fórum Nacional de Ensino em Fisioterapia da ABENFISIO - Associação Brasileira de Ensino em Fisioterapia, realizado em Salvador, Bahia no dia 12 de setembro de 2025, vem pelo presente edital convocar todos os membros interessados em participar da eleição para os cargos da Coordenação Nacional desta associação e informar que:

**I** – A Comissão Eleitoral é composta pelos associados Renata Escorcio (Presidente da comissão), Eliete Moreira Colaço Emidio, Israel Vítor Bonfim Rodrigues, Catharinne Angélica Carvalho de Farias (Suplente), Maria do Socorro Luna Cruz (Suplente) e Ricardo Fernandes de Paula (Suplente).

**II** – Os cargos a serem preenchidos na Coordenação Nacional da ABENFISIO são: Coordenação; Vice-Coordenação; um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro e três membros suplentes com mandato de três anos.

**III** – As chapas concorrentes deverão se inscrever por requerimento, dirigido aos titulares da Comissão Eleitoral, que deve ser assinado pelo candidato à Coordenador Nacional. Além disso, deve constar o nome por extenso de cada um dos candidatos e o cargo ao qual está vinculado na chapa, bem como o respectivo número de inscrição no CREFITO, sendo enviado via correio em Carta Registrada com AR ou SEDEX, para o endereço disponibilizado pela Comissão Eleitoral. Deve, ainda, incluir toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos expostos para elegibilidade que constam no Capítulo I, Seção II do Regimento Eleitoral da ABENFISIO, quais sejam:

Art. 3º. São elegíveis os associados docentes, desde que: **i.** Sejam brasileiros natos ou naturalizados; **ii.** Estejam quites com a ABENFISIO e o respectivo CREFITO da sua jurisdição (com certidão negativa da ABENFISIO e do referido conselho), até a data de inscrição da chapa onde conste seu nome; **iii.** Apresentem certidão negativa de antecedentes criminais; **iv.** Firmem compromisso de aceite da candidatura;

Parágrafo Único: O associado só poderá concorrer por uma única chapa às eleições da ABENFISIO Nacional.

**IV** – A Presidente da Comissão Eleitoral indicou a **Avenida Pres. João Goulart, 04, Edifício Pensilvânia, Apto 48, Osasco/SP, CEP 06036-048**, como endereço para recebimento postal de correspondência, ficando habilitada para o recebimento de inscrições de chapas concorrentes ao pleito e posteriormente para recebimento de votos por correspondência.

**V** – O prazo limite para as inscrições das chapas é o dia **28 de Junho de 2026** (data que deve constar na postagem do requerimento e documentação), correspondentes a 90 (noventa) dias que antecedem as eleições, conforme previsto **CAPÍTULO II, Art. 4º do REGIMENTO ELEITORAL da ABENFISIO**.

**VI** – A decisão da Comissão Eleitoral sobre o deferimento da chapa de candidatos deverá ser apresentada aos requerentes dentro de 4 (quatro) dias úteis após o acolhimento do mesmo. A aprovação final das chapas deverá ser publicada em edital no dia 13 de Julho de 2026, ou seja, 75 (setenta e cinco) dias que antecedem ao pleito. Em caso de indeferimento, será dado conhecimento aos requerentes através de despacho via correio, não cabendo recurso. Ressalta-se que dentro do prazo limite de inscrição das chapas, divulgado em edital, é permitido um novo requerimento de inscrição da chapa indeferida.

**VII** – Em caso de eleições com pluralidade de chapas para a Coordenação Nacional, as eleições serão realizadas por sufrágio direto, não sendo permitido o voto por procuração. O voto será secreto e somente será exercido pelos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

**VIII** – Em caso de exercício do voto por correspondência, serão considerados válidos os votos postados até quinze dias da data que antecede ao pleito, comprovado pela chancela dos correios.

**IX** – Serão considerados nulos os votos cujas cédulas contiverem rasuras ou anotações.

**X** – A apuração dos votos se fará no mesmo dia, logo após encerrada a votação, no mesmo local das eleições, e o resultado será divulgado imediatamente.

**XI** – A Comissão Eleitoral acolherá e julgará no prazo de dois dias úteis, posteriores ao encerramento do pleito, improrrogavelmente, os protestos que porventura venham a ser formulados, acompanhados da devida fundamentação.

**XII** – Registra-se que em sendo constatada a existência de apenas uma chapa registrada para o pleito da Coordenação Nacional, a eleição será realizada na Assembleia Geral Extraordinária da ABENFISIO em horário e local determinados na convocação da Assembleia.

**XIII** – Na Assembleia, será apresentada a chapa única inscrita que será eleita por aclamação pelos presentes. A apuração do pleito deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral por meio da contagem e registro dos votos contrários à eleição da chapa única, e proclamação do resultado do pleito, fazendo lavrar a ata da Assembleia Geral Extraordinária.

**XIV** – O encerramento oficial do processo eleitoral ocorrerá no ato da posse da Coordenação Nacional na Assembleia Geral Extraordinária ABENFISIO.

PUBLIQUE-SE.

Osasco, São Paulo (120 dias antes do Pleito conforme determina o CAPÍTULO II, Art. 8º do REGIMENTO ELEITORAL da ABENFISIO).

### **Comissão Eleitoral**

Renata Escorcio (Presidente da comissão)

Eliete Moreira Colaço Emidio

Israel Vítor Bonfim Rodrigues

Catharinne Angélica Carvalho de Farias (Suplente)

Maria do Socorro Luna Cruz (Suplente)

Ricardo Fernandes de Paula (Suplente)